

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 3.803/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Edson Martins de Moraes
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL 3.803, de 2024, altera a Lei nº 14.273, de 2021, Lei das Ferrovias, para dispor sobre a continuidade da prestação do serviço de transporte ferroviário não regular e eventual de passageiros, na hipótese de desativação ou devolução de trechos ferroviários concedidos.

2. ANÁLISE

Com respeito ao PL n.º 3.803, de 2024, assim como à Emenda ao Projeto adotada pela Comissão de Viação e Transportes, não foram encontrados indícios de que sua aprovação poderia ter algum impacto financeiro ou orçamentário líquido, certo e inescapável em receitas ou despesas públicas da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2025.

EDSON MARTINS DE MORAIS
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA